



Estado do Pará  
Município de Altamira  
PODER EXECUTIVO

---

**LEI Nº 1.658, DE 21 DE JUNHO DE 2007.**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal alienar bens móveis pertencentes ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo nos artigos 17, inciso IX, art. 94, inciso I, "a" da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica a Prefeita de Altamira autorizada alienar os bens móveis, pertencentes ao Patrimônio Municipal constantes dos anexos "I" (um) e "II" (dois) da presente Lei.

**Parágrafo Único.** A forma de alienação dar-se-á nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 21 dias do mês de junho de 2007.

**ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO**  
Prefeita de Altamira